



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 895/93

"Aprova Planta prolongamento do Bairro Alto Bela Vista e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

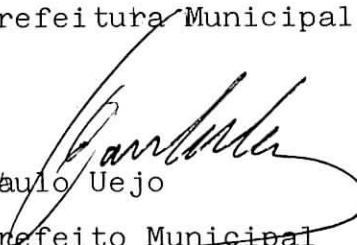
Art.1º - Fica aprovada a planta do prolongamento do Bairro Alto Bela Vista, na zona urbana da cidade, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º - A infra-estrutura do prolongamento ficará sob a responsabilidade do proprietário do referido prolongamento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de julho de 1993

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal